



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 08 de julho de 2022

Ano VIII • Nº 1.410 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.711/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

“ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e demais legislações vigentes e;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de números de casos confirmados de COVID-19 no Município de Guarai – TO;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **ESTABELECIDO** o novo horário de funcionamento nas repartições públicas municipais de Guarai, **a partir do dia 11/07/2022 à 29/07/2022**, conforme indicação abaixo:

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde atenderá normalmente, **no horário de 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;**

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos estabelecerão o horário de atendimento e funcionamento de acordo com a determinação dos gestores das referidas pastas, obedecendo as demandas de cada Secretaria, de forma que não haja interrupção ou prejuízos na prestação dos serviços públicos essenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação, Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura funcionarão **no período das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.**

Parágrafo único. A Coletoria Municipal da Prefeitura de Guarai, **atenderá de forma ininterrupta, no horário das 7h30 às 17h30, mediante escala de revezamento de servidores**, que será organizada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação.

Art. 2º Os serviços considerados de caráter essenciais e de emergências não serão interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de julho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo do município, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 07h30min, do dia 20/07/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guarai/TO, 08 de julho de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP